EDITAL DE CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA DO IQ PARA NOMEAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE QUÍMICA (MANDATO 2027 – 2030)

Normas Eleitorais

Título I
Do Processo Eleitoral

Art.1º – O presente edital, aprovado em reunião extraordinária do CONSUNI-IQ, em 08 de outubro de 2026, tem por finalidade estabelecer normas para realização da consulta à comunidade com a participação dos três segmentos: Docentes, Servidores Técnico-administrativos e Discentes, para nomeação dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Química – IQ/UFRRJ.

Art.2º – A escolha do Diretor e do Vice-Diretor do IQ, da UFRRJ, para um mandato de 4 (quatro) anos (2027 a 2030), com possibilidade de uma recondução, conforme preconiza o Art. 66, §2º, do Regimento Geral da UFRRJ, será realizada por eleição direta, de forma proporcional, pelos Docentes, Discentes e Técnico-administrativos do respectivo instituto.

Art.3º - A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria n. 6289/2026/IQ/UFRRJ e retificada pela Portaria n. 7006/2026/IQ/UFRRJ, de 07 de outubro de 2026, para coordenar o processo de eleição (CONSULTA PÚBLICA) para Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Química da UFRRJ, será composta pelos seguintes membros: servidor Técnico-administrativo **ANDERSON PONTES CARREIRO** (Siape 1752852), docente **LEONARDO SIMÕES DE ABREU CARNEIRO** (Siape 1237805); e Discente **JOÃO VITOR DA COSTA SILVA** (Matrícula 20230010005), observada a legislação vigente, sob a presidência do primeiro.

Art.4º - O edital será divulgado para toda a comunidade do IQ por meios eletrônicos no dia 14 de outubro de 2026. As inscrições serão requeridas à Comissão Eleitoral no período de **19 a 22 de outubro de 2026**.

§1º - As inscrições também poderão ser feitas através do e-mail ***consultaiq2022@gmail.com*** com o título *"Inscrição de Chapa para Direção do IQ 2027-2030"*, no mesmo período.

§2º - As chapas serão compostas com um candidato a Diretor e um a Vice-Diretor.

§3º - No ato da inscrição, cada chapa deverá apresentar:

I- Requerimento à Comissão Eleitoral, assinado pelos dois candidatos que compõem a chapa, conforme modelo do Anexo I;
II- Curriculum dos candidatos da chapa;
III- Proposta de trabalho da chapa, que será disponibilizada para conhecimento da comunidade;
IV- Declaração de aceite das presentes normas do presente edital pelos candidatos, conforme modelo do Anexo II.

§4º - A divulgação das inscrições homologadas será realizada, por meio eletrônico, no dia 23 de outubro de 2026 às 8:00 h. Até dia 24 de outubro de 2026 às 8:00 h ocorrerá o período de recurso para as chapas não-homologadas a ser julgado pela comissão eleitoral. O resultado dos recursos será divulgado, por meio eletrônico, no dia 26 de outubro de 2026.

Art.5º - Havendo mais de uma chapa inscrita, a Comissão Eleitoral organizará um debate entre as chapas.

§1º - O debate entre as chapas concorrentes será realizado ao vivo de modo presencial ou online seguindo normas, locais e horários determinados pela Comissão Eleitoral, no dia 09/11/2026.

§2º - No caso de haver apenas uma chapa inscrita, uma sabatina poderá ser realizada no mesmo período do debate para apresentação de suas propostas.

Art.6º - A consulta eleitoral se estenderá por três dias, sendo a apuração realizada imediatamente após o término das votações.

§1º - A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Diretor do Instituto de Química, tão logo encerre seus trabalhos, com ampla divulgação à Comunidade.

§2º - As chapas terão prazo de quarenta e oito horas, a partir do encerramento da apuração, para eventuais pedidos de recursos.

Título II
Dos candidatos

Art.7º - Poderão ser candidatos os docentes lotados no Instituto de Química, em efetivo exercício de suas funções e portadores de título de Doutor ou ocupando o cargo de professor Associado ou Titular.

Título III
Dos eleitores

Art.8º - São considerados aptos a votar:

I- Estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação (PPGQ e ProfQui) do Instituto de Química.

II- Os docentes e servidores técnico-administrativos, incluindo anistiados, lotados no Instituto de Química em efetivo exercício de suas funções;

§1º – O eleitor que possuir mais de uma vinculação com a Universidade (servidor e docente/discente) votará como servidor uma única vez.

Art.9º - A Comissão Eleitoral providenciará listagem atualizada dos eleitores.

Título IV
Da votação

Art.10º - O voto é secreto e facultativo.

Parágrafo único - É vedado o voto por procuração.

Art.11º - A Consulta Pública à comunidade acadêmica do Instituto de Química será realizada no período das **08:00 h de 10/11/2026 às 23:59 h de 12/11/2026** através do Módulo SigEleição, disponível em https://sigeleicao.ufrrj.br/sigeleicao/.

§1º - O eleitor poderá votar em apenas uma chapa;

§2º - O SigEleição simula uma urna eletrônica. Ao escolher a chapa, o eleitor deve apertar CONFIRMA. Para votar nulo, o eleitor deve escolher um número de candidatura não existente e apertar CONFIRMA. Para votar em branco, deve apertar o botão BRANCO que aparece no painel.

§3º - O manual de orientação ao usuário do sistema SigEleição pode ser acessado através do link: http://institucional.ufrrj.br/eleicoeseletronicas.

Título V
Da apuração dos votos

Art.12º - Terminado o prazo regular de votação, no dia 13/11/2026, a Comissão Eleitoral emitirá o relatório de apuração dos votos, pelo SigEleição.

§ 1° – A Comissão Eleitoral irá homologar e gerar relatório da votação através de uma reunião presencial e divulgará o resultado da apuração por meio eletrônico;

§ 2° – Fica assegurada a participação de até dois fiscais credenciados por cada chapa na reunião presencial;
§ 3° – Os recursos relativos ao processo eleitoral deverão ser apresentados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 horas, contadas em dias úteis, que se seguirem à divulgação do resultado. Os mesmos deverão ser enviados por um documento em formato PDF ao e-mail consultaiq2022@gmail.com.

§ 4° – Após o prazo de recursos, a Comissão Eleitoral irá lavrar a ata com os resultados do processo eleitoral. A ata consignará os nomes dos candidatos e respectivos totais de votos, o total de votantes, os votos nulos e em branco.

Art. 13° – A Comissão Eleitoral dará encaminhamento aos procedimentos necessários para ampla divulgação e tramitação da homologação do resultado.

Art. 14° – A apuração do resultado final do pleito obedecerá ao critério do voto paritário por categoria, ponderado na proporção de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, 1/3 (um terço) para a manifestação dos técnico-administrativos, e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente, considerando-se eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação.

§ 1° – A totalização dos votos recebidos pelas chapas, dentro de cada uma das categorias, será ponderada para que seja determinada a percentagem de votos de cada chapa, de acordo com a seguinte expressão:

$$P = (VDo/NDo \times 33{,}33) + (VTA/NTA \times 33{,}33) + (VDi/NDix\ 33{,}33)$$

Onde:
P = Percentagem total de votos na chapa;
VDo = Número de votos dos docentes na chapa;
VTA = Número de votos dos técnico-administrativos na chapa;
VDi= Número de votos dos discentes na chapa;
NDo= Número de docentes que participaram da votação;
NTa= Número de técnico-administrativos que participaram da votação;
NDi= Número de discentes que participaram da votação.

§ 2° – Será declarada vencedora a chapa que obtiver 50% mais um dos votos ponderados. Não havendo chapa vencedora com maioria de votos na existência de mais de duas chapas concorrendo, será realizado o segundo turno, conforme o Artigo 12º deste Regimento, entre as duas chapas mais votadas.

Título VI
Das disposições gerais e transitórias

Art. 15 º – As datas de realização da presente consulta eleitoral para Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Química estão apresentadas no Anexo III.

Art. 16 º - A Comissão Eleitoral enviará ao Diretor do Instituto de Química o resultado da eleição.

Art. 17 º - Dos atos da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CONSUNI-IQ.

Art. 18 º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19 º – Este Edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação pela Comissão Eleitoral.

Seropédica, 13 de outubro de 2026

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE QUÍMICA (2027 – 2030)

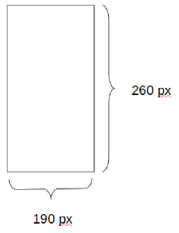
Formulário de candidatura à Coordenação do curso de Química-IQ

Nome completo do candidato a Diretor(a): _____
SIAPE: _____ CPF: _____
e-mail:_____
Tel:_____

Nome completo do candidato a Vice-Diretor(a): _____
SIAPE: _____ CPF: _____
e-mail:_____
Tel:_____

Fotos - Favor seguir as instruções de tamanho

Os arquivos da foto deve ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.



Propostas:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO DISPOSTO NO REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE QUÍMICA (2027-2030)

Os membros da Chapa _____, abaixo subscritos, declaram aceitar em sua integralidade o Regimento da Consulta Pública para a escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Química (2027-2030) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, exercício de 2027 a 2030.

Data:

Assinam:

Candidato(a) a Diretor(a)

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

ANEXO III

CALENDÁRIO ESTIPULADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE QUÍMICA (2027-2030)

ETAPA	DATA
Apresentação do Edital no CONSUNI	08/10/2026
Divulgação do Edital	14/10/2026
Inscrição das Chapas	19/10/2026 a 22/10/2026
Divulgação das Inscrições Homologadas	23/10/2026 (às 8:00 h)
Recurso para não-homologadas	23/10/2026 (às 8:00 h) a 24/10/2026 (às 8:00 h)
Resultado do recurso de inscrições não-homologadas	26/10/2026
Debate	09/11/2026
Consulta Pública (1º turno)	**10/11/2026 (às 8:00 h) a 12/11/2026 (às 23:59 h)**
Resultado (1º turno)	**13/11/2026**
Recebimento de Recursos	16/11/2026 a 17/11/2026
Consulta Pública (2º turno)	**25/11/2026 (às 8:00 h) a 26/11/2026 (às 23:59 h)**
Resultado (2º turno)	**27/11/2026**
Recebimento de Recursos	30/11/2026 a 01/12/2026
Homologação do resultado no CONSUNI	10/12/2026